



**Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Barra Mansa  
Coordenadoria de Compras e Licitações**

**EDITAL  
PREGÃO (ELETRONICO) Nº 080/2018**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE CENSO PREVIDENCIÁRIO**

**PROCESSO: 2017.32.500241PA**

**TIPO DE PREGÃO: MENOR PREÇO GLOBAL**

**ABERTURA E INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:**

- **Início do recebimento das propostas: 18/07/2018 às 17:00 horas**
- **Encerramento de recebimento de Propostas: 25/07/2018 às 09:00 horas**
- **Abertura das Propostas: 25/07/2018 às 09:01 horas**
- **Início do Pregão: 25/07/2018 às 09:30 horas**
- **Tempo de disputa: 05 minutos**
- **Para todas as referências de tempo, será observado o horário de Brasília.**

**FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS.**

- **Prefeitura Municipal de Barra Mansa  
Coordenadoria de Compras/Licitações  
Rua: Luiz Ponce, nº263 – Centro – Barra Mansa-RJ  
Tel: (024) 2106-3535//2106-3456  
e-mail: edital@barramansa.rj.gov.br**
- **Todas as informações poderão ser obtidas de segunda à sexta-feira, exceto em feriados, no horário de 08:00 às 12:00 e de 14:00 às 17:00, no endereço supra citado;**
- **Esclarecimentos de dúvidas sobre os documentos deste Pregão Eletrônico, somente serão atendidos mediante solicitação escrita e apresentada até (05) cinco dias antes da data marcada para entrega das propostas;**
- **O(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio, através de divulgação por correio eletrônico ou link nos sites oficiais do Município, e no da bolsa Brasileira de Mercadorias, responderá às questões formuladas apresentando a pergunta e a resposta em até (03) três dias antes da data marcada para a entrega das propostas.**

**Processo Nº. 2017.32.500241PA  
Pregão Eletrônico: 080/2018**



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**  
**Coordenadoria de Compras e Licitações**

**O MUNICÍPIO** torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico, que se regerá pela Lei Federal nº10520 de 17/07/2002, pelo Decreto Municipal nº 4.662 de 27 de setembro de 2005, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente edital.

**1- DO OBJETO:**

1.1 - Este Pregão tem por objeto a obtenção de proposta mais vantajosa para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE CENSO PREVIDENCIÁRIO**, em atendimento ao Fundo de Previdência de Barra Mansa, conforme relação do material e especificações do edital.

1.1.2- Compõem este Edital, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência;  
ANEXO II – Exigências para habilitação;  
ANEXO III – Modelo de declaração de fato superveniente impeditivo de habilitação;  
ANEXO IV – Modelo de declaração de ilícitos trabalhistas cometidos contra menores;  
ANEXO V - Modelo de carta proposta para fornecimento do objeto do edital;  
ANEXO VI – Modelo de carta de credenciamento/ procuração;  
ANEXO VII – Declaração de conhecimento e atendimento as condições do edital.  
ANEXO VIII – Minuta de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte  
ANEXO IX – Minuta do Contrato

**2- DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:**

2.1 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa Brasileira de Mercadorias**.

2.2 - Os trabalhos serão conduzidos pela Pregoeira e pela equipe de Apoio mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias ([www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br)).

**3- RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO:**

3.1 O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

**4 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:**

4.1- Poderão participar da presente licitação todos os interessados do ramo pertinente, inscritos ou não no Cadastro de Fornecedores desta Municipalidade, que atenderem as condições constantes neste edital e seus anexos.



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**  
**Coordenadoria de Compras e Licitações**

4.2- O Edital poderá ser retirado no endereço mencionado na Introdução deste instrumento convocatório, no horário de 8:00 às 12:00 e de 14:00 às 17:00 horas, de segunda à sexta feira, exceto feriados do Município de Barra Mansa, Estaduais e Nacionais, ou através do e-mail [edital@barramansa.rj.gov.br](mailto:edital@barramansa.rj.gov.br) ou pelo site [www.barramansa.rj.gov.br](http://www.barramansa.rj.gov.br) - portal da transparência-Licitações e [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br)

4.4 Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para o respectivo cadastramento junto a Bolsa Brasileira de Mercadorias;

4.5- Não será permitida a participação nesta licitação de mais de uma empresa sob o controle de um mesmo grupo de pessoas, físicas ou jurídicas.

**4.5.1 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução de obra ou serviço e do fornecimento de bens a eles necessários:**

4.5.1.2 - o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;

4.5.1.3- empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

4.5.1.4- servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

4.5.1.5- Consórcios de empresas licitantes;

4.5.1.6- Pessoas Jurídicas que, por qualquer motivo, estejam declaradas inidôneas ou punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal;

4.6- O licitante deverá estar credenciado, através da corretora de mercadorias associada à Bolsa Brasileira de Mercadorias por ele indicada, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para apresentação da proposta e início do pregão.

4.7 O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

4.7.1 **Instrumento particular de mandado**, outorgando à corretora associada, por meio de seu operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo do ANEXO VI.

4.7.2 **Declaração de seu pleno conhecimento**, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo do ANEXO II;

4.7.3 **Ficha técnica descritiva** com todas as especificações do produto objeto da licitação em conformidade com o termo de referencia (ANEXO I). É necessária a apresentação de uma ficha do produto que está sendo oferecido, em arquivo eletrônico, para inserção no sistema para posterior análise da pregoeira.



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**  
**Coordenadoria de Compras e Licitações**

**4.8 O custo de operacionalização e uso do sistema, será cobrado pela Bolsa uma taxa fixa de todos os licitantes, conforme tabela da operadora BBMNET disponível através do site da mesma, para cobrir exclusivamente os custos do sistema eletrônico, não estando previsto nenhum encargo ou despesas ao órgão promotor da licitação pela utilização do sistema;**

**5- REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME:**

**5.1 O certame será conduzido pela Pregoeira, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:**

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão com o auxílio eletrônico;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

**6 - CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA BRASILEIRA DE MERCADORIAS**

**6.1** As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item **4.7.1**, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer corretora de mercadorias associada à Bolsa Brasileira de Mercadorias, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br)

**6.2** A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por cadastro direto junto a BBMNET ou por meio de corretora contratada para representá-lo, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

**6.3** O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

**6.4** A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa Brasileira de Mercadorias;

**6.5** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Bolsa



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**  
**Coordenadoria de Compras e Licitações**

Brasileira de Mercadorias a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

**6.6** O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações

## **7- PARTICIPAÇÃO:**

**7.1** - A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

**7.2** - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

**7.3** - Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida através de uma corretora de mercadorias associada. A relação completa das corretoras de mercadorias vinculadas a Bolsa Brasileira de Mercadorias poderá ser obtida no site [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br)

**7.4** - Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes. É vedada a identificação do licitante conforme Decreto nº 5450/05 Art. 24 §5º.

## **8 - ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES:**

**8.1** - A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando a Pregoeira a avaliar a aceitabilidade das propostas;

**8.2** - Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;

**8.3** - Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema;

**8.4** - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

**8.5** - Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema **não identificará** o autor dos lances aos demais participantes;



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**  
**Coordenadoria de Compras e Licitações**

**8.6** - No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando a Pregoeira, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados;

**8.7** - Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos procuradores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica (**Chat**) divulgando data e hora da reabertura da sessão;

**8.8** - A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo extra. O período de tempo extra ocorrerá em um intervalo que poderá ser de 01 (um) segundo a 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances, não podendo, em hipótese alguma, as empresas apresentarem novos lances (fechamento randômico);

**8.9** Devido à imprevisão de tempo extra, as Empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil;

**8.10** O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pela pregoeira acerca da aceitação do lance de menor valor;

**8.11** Os documentos relativos à habilitação da empresa vencedora, solicitados no Anexo II deste Edital, deverão ser encaminhados em originais ou cópias autenticadas, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da sessão pública virtual, **juntamente com a proposta de preços**, à Coordenadoria de Compras e Licitações situada a Rua: Luiz Ponce nº 263 – Centro – CEP. 27310-400.

**8.12** O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo acima estabelecido, acarretará nas sanções previstas no item 14 deste Edital, podendo a Pregoeira convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente;

**8.13** Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa a Pregoeira poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor;

**8.14** Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação;

**8.15** Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

**9- PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO:**



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**  
**Coordenadoria de Compras e Licitações**

**9.1** O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico, pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;

**9.2** No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informadas no campo próprio as marcas dos produtos ofertados. A não inserção de arquivos ou informações contendo as marcas dos produtos neste campo implicará na desclassificação da empresa, face à ausência de informação suficiente para a classificação da proposta.

**9.3** O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no ANEXO I;

**9.4** A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

**10- PROPOSTA ESCRITA E FORNECIMENTO:**

**10.1** A Empresa vencedora, deverá enviar à Comissão de Pregão, a Proposta de Preços escrita, conforme ANEXO V, com os valores oferecidos após a etapa de lances, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone, número de agência de conta bancária, no prazo estipulado no item 8.11, deste Edital;

**10.2 Na proposta escrita deverão conter:**

**10.3** Os valores dos impostos já deverão estar computados no valor do serviço ou destacados;

**10.4** O prazo de validade que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;

**10.5** Especificação completa do produto oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente conforme descrito no ANEXO I, deste Edital;

**10.6** Data e assinatura do Representante Legal da proponente;

**10.7** O recebimento será feito pela comissão a ser designada pela Administração, condicionando a conferência, exame qualitativo, quantitativo e aceitação final, obrigando o licitante vencedor a reparar, corrigir, substituir, remover às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da contratação em que se verificarem defeitos ou incorreções nos gêneros impugnados.

**10.8** Atendidos todos os requisitos, será(ão) considerada(s) vencedora(s) a(s) licitante(s) que oferecer(em) o **MENOR PREÇO GLOBAL** ;

**10.9** Os preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao serviço até sua entrega no local fixado neste Edital.



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**  
**Coordenadoria de Compras e Licitações**

**10.10** Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

**11 - CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:**

**11.1** Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, observado o prazo para a prestação do serviço, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital;

**11.2** A Pregoeira anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, mediamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor;

**11.3** Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, a Pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital;

**11.4** De sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

**11.5** Deverá ser emitida pelo sistema eletrônico de pregão a COV- Confirmação de Venda, contendo as qualificações e especificações técnicas detalhadas do objeto ofertado.

**12- HABILITAÇÃO:**

**12.1** Conforme **ANEXO II do edital**.

**13 - IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS:**

**13.1**-Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente;

**13.2** Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra as decisões da Pregoeira poderá fazê-lo, **através do seu representante**, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente;

**13.3** A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso;

**13.4** Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente;

**13.5** Os recursos contra decisões da Pregoeira não terão efeito suspensivo;



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**  
**Coordenadoria de Compras e Licitações**

**13.6** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de Aproveitamento;

**13.7** Qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico, dirigindo a impugnação por escrito ao seguinte endereço: Rua Luiz Ponce nº 263 – Bairro Centro – CEP: 27.310-400 – Barra Mansa/RJ – Coordenadoria de Compras e Licitações, das 8:00 às 17:00 horas.

**13.7.1** Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente;

**13.7.2** O prazo para impugnação do edital deverá ser o previsto no §1º do artigo 41 da Lei Federal nº 8.666/93.

**14- MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

**14.1** A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:  
a) 0,03% (três décimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida.

**14.2** Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à (citar o órgão) pelo infrator:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

**14.3** Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

**15- PRAZOS:**

**15.1** O prazo de entrega do serviço deverá ser, conforme previsto no ANEXO I, deste Edital;

**16 - PAGAMENTO:**

**16.1** Os recursos orçamentários correrão por conta das dotações orçamentárias: **933 - 09010912201052310339035000800**



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**  
**Coordenadoria de Compras e Licitações**

**17- DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**

17.1 – O tratamento diferenciado conferido às Empresas de Pequeno Porte, Microempresas e Microempreendedor Individual de que tratam a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, deverá seguir o procedimento descrito a seguir:

17.1.1 – Os licitantes deverão indicar no sistema eletrônico de licitações, antes do encaminhamento da proposta eletrônica de preços, a sua condição de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual.

17.1.1.1 - O licitante que não informar sua condição antes do envio das propostas perderá o direito ao tratamento diferenciado.

17.1.2 – Ao final da sessão pública de disputa de lances, terminado o tempo aleatório, o sistema eletrônico detectará automaticamente as situações de empate a que se referem os §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, e Lei Complementar 147/14

17.1.2.1 – Considera-se empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte e Microempreendedor individual sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, quando esta for proposta de licitante não enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

17.1.2.2 – Não ocorre empate quando a detentora da proposta mais bem classificada possuir a condição de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual. Nesse caso, o pregoeiro convocará a arrematante a apresentar os documentos de habilitação, na forma do anexo II deste edital.

17.1.3 – Caso ocorra à situação de empate descrita no item 17.1.2.1, o pregoeiro convocará o representante da empresa de pequeno porte, da microempresa ou microempreendedor individual mais bem classificada, imediatamente e por meio do sistema eletrônico, a ofertar lance inferior ao menor lance registrado para o lote no prazo de cinco minutos.

17.1.3.1 – Caso a licitante convocada não apresente lance inferior ao menor valor registrado no prazo acima indicado, as demais microempresas, empresas de pequeno porte ou Microempreendedores individuais que porventura possuam lances ou propostas na situação do item 17.1.2.1 deverão ser convocadas, na ordem de classificação, a ofertar lances inferiores à menor proposta.

17.1.3.2 – A microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual que primeiro apresentar lance inferior ao menor lance ofertado na sessão de disputa será considerada arrematante pelo pregoeiro, que encerrará a disputa do lote na sala virtual, passando a correr o prazo de três dias para apresentação da documentação de habilitação e da proposta de preços, conforme item 8.11 deste edital.



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**  
**Coordenadoria de Compras e Licitações**

17.1.3.3 – O não oferecimento de lances no prazo específico destinado a cada licitante produz a preclusão do direito de apresentá-los. Os lances apresentados em momento inadequado, antes do início do prazo específico ou após o seu término serão considerados inválidos.

17.1.4 – O julgamento da habilitação das microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual obedecerá aos critérios gerais definidos neste edital, observadas as particularidades de cada pessoa jurídica.

17.1.5 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado às microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual um prazo adicional de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, contados a partir da notificação da irregularidade pelo pregoeiro. O prazo de 5 (cinco) dias úteis poderá ser prorrogado por igual período se houver manifestação expressa do interessado antes do término do prazo inicial

## **18- DISPOSIÇÕES FINAIS:**

**18.1** A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o **MUNICÍPIO** revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. A secretaria poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;

**18.2** O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis

**18.3** É facultado a Pregoeira, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

**18.4** Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação;

**18.5** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

**18.6** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;

**18.7** As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação;



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**  
**Coordenadoria de Compras e Licitações**

**18.8** Os casos não previstos neste Edital serão decididos pela Pregoeira;

**18.9** A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital;

**18.10** Não cabe à Bolsa Brasileira de Mercadorias qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

**18.11** O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o local da realização do certame considerando aquele a que está vinculado a Pregoeira;

**18.12** A Pregoeira e sua Equipe de Apoio, atenderão aos interessados no horário de 08:00 hs às 17:00, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, na Coordenadoria de Compras e Licitações para melhores esclarecimentos;

**18.13-** A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente;

**18.14** - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

**18.15-** Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Pregoeira, nos termos da legislação pertinente.

Barra Mansa, 11 de Julho de 2018.

**THAIS DA SILVA MIRANDA**  
Assistente Técnico



Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Barra Mansa  
Coordenadoria de Compras e Licitações

ANEXO I

PREGÃO (ELETRONICO) Nº 080/2018

TERMO DE REFERÊNCIA

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO.**

Contratação de empresa especializada para a realização do Censo Previdenciário, constituído dos dados cadastrais, funcionais e financeiros dos servidores e empregados públicos municipais ativos, inativos, pensionistas e dependentes do Município de Barra Mansa - RJ

**1.1. DOS OBJETIVOS.**

Este Termo de Referência tem por objetivos:

- a) Atender às necessidades de execução dos serviços da Unidade Gestora – FPS/BM (Previbam) – em atendimento a Legislação Federal e Municipal que trata de RPPS;
- b) Realização de Censo Previdenciário sobre os **aspectos cadastrais**, com digitação de informações, digitalização e armazenamento de documentos, inclusive com coleta **biométrica** e **fotografia**, dos servidores ativos do MUNICÍPIO DE BARRA MANSA, inativos, pensionistas e dependentes;
- c) Realização de Censo Previdenciário sobre os **aspectos funcionais**, com digitação das informações (vínculos funcionais, tempos de contribuição, aposentadorias adquiridas, histórico funcional, cargos e carreiras), digitalização e armazenamento das fichas funcionais, dos servidores ativos do MUNICÍPIO DE BARRA MANSA;
- d) Realização de Censo Previdenciário sobre os **aspectos financeiros**, com digitação das informações (base de cálculo, valor de contribuições previdenciárias e benefícios recebidos) dos servidores ativos do MUNICÍPIO DE BARRA MANSA, inativos e pensionistas;
- e) Construção de um banco de dados para o Cadastro Nacional de Informações Sociais de RPPS – CNIS/RPPS;
- f) Construção de um banco de dados para o Sistema Previdenciário de Gestão de Regimes Públicos de Previdência Social do Ministério da Previdência Social – MPS, – SIPREV/GESTÃO;
- g) Construção de um banco de dados para uso no Apoio à Gestão do FPS/BM (Previbam);



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**  
**Coordenadoria de Compras e Licitações**

- h) Propiciar condições para realização de estudos relativos ao equilíbrio financeiro e atuarial com maior confiabilidade e segurança;
- i) Propiciar condições para estudo do perfil dos segurados inativos com confecção de relatórios estatísticos.

## **2. DA ABRANGÊNCIA.**

2.1. Os serviços previstos neste TR serão realizados no âmbito dos servidores ativos, inativos, pensionistas e dependentes, do município de Barra Mansa - RJ

2.2. Para efeito da composição dos quantitativos envolvidos no presente serviço, deverá ser considerada a estimativa abaixo, tendo como parâmetro, o mês de dezembro de 2015 e futuras ocorrências no presente exercício:

<b>TIPO DO CENSO</b>			
<b>DESCRIÇÃO DO RECENSEADO</b>	<b>CADASTRAL</b>	<b>FUNCIONAL</b>	<b>FINANCEIRO</b>
Servidores e empregados ativos do Município	2756	2756	2756
Aposentados/Pensionistas	2127	2127	2127
<b>TOTAIS</b>	<b>4883</b>	<b>4883</b>	<b>4883</b>

2.3. Para todos os dependentes existentes, será realizado apenas o censo cadastral, sendo o custo com o serviço considerado incluso no âmbito do censo cadastral do servidor ativo, aposentado ou pensionista, vinculado.

## **3. DA JUSTIFICATIVA.**

O Censo Previdenciário se faz necessário, em atendimento ao disposto no artigo 3º da Lei Federal 10.887, de 18 de junho de 2004 e ao disposto na Constituição Federal, no que se refere ao princípio do equilíbrio financeiro e atuarial do Regime de Previdência dos servidores públicos. Acarreta aferição das obrigações e direitos dos Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS) que depende, de forma direta, da consistência da base cadastral utilizada na avaliação inicial e reavaliações atuariais anuais, pois as inconsistências de dados dos servidores inviabilizam uma correta aferição dos compromissos de tais sistemas previdenciários. Portanto, o Censo Previdenciário é um instrumento que a Unidade Gestora de Regime Próprio de Previdência Social – RPPS do Município do Recife terá para melhorar a Gestão Previdenciária, reduzindo o déficit atuarial e o custeio por parte do Ente Federativo, casos existentes. O censo resultará no armazenamento de dados em um sistema de informações dos servidores públicos ativos, inativos, pensionistas e demais dependentes segurados obrigatórios do Regime Próprio de Previdência Social –



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**  
**Coordenadoria de Compras e Licitações**

RPPS, com informações consistentes de naturezas cadastrais, funcionais e financeiras, construindo um banco de dados geral que servirá para o Cadastro Nacional de Informações Sociais de Regime Próprio de Previdência Social – CNIS-RPPS; para o Sistema Previdenciário de Gestão de Regime Públicos de Previdência Social – SIPREV/Gestão; para o Sistema de Gestão de Regime Próprio de Previdência Social utilizado pelo RPPS; e também para emissão da Certidão de Tempo de Contribuição - CTC, e demais funcionalidades requeridas pelo FPS/BM.

#### **4. DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**

Os serviços a serem desenvolvidos deverão contemplar a realização do Censo Cadastral, Funcional e Financeiro, conforme descrito a seguir:

4.1. Censo Cadastral: Atualização de informações cadastrais dos servidores, tais como: Endereço, CPF, comprovante de residência, e-mail, número de telefone, estado civil, dependentes, identificação biométrica, fotografia, etc. Esta etapa necessita da participação do servidor público ativo, dos aposentados e pensionistas vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS;

4.2. Censo Funcional: Atualização do histórico funcional do segurado desde a sua admissão junto aos Entes Federativos (vínculos funcionais, tempos de contribuição, aposentadorias adquiridas, histórico funcional, cargos e carreiras); e/ou na iniciativa privada, mediante a apresentação de Certidão de Tempo de Contribuição – CTC ou documento congêneres.

4.3. Censo Financeiro: Atualização das informações financeiras do segurado, desde a data da sua admissão no ente federativo (base de cálculo, valor de contribuições previdenciárias e benefícios recebidos).

#### **5. DO ESCOPO DO TRABALHO.**

Os serviços a serem desenvolvidos para o alcance dos objetivos propostos neste TR deverão contemplar o escopo definido nesta seção.

##### **5.1. DAS ETAPAS**

Para a execução dos serviços, a contratada deverá obedecer às etapas abaixo descritas:

5.1.1. Etapa 01: Reunião com a participação dos técnicos designados pela Contratada, com a finalidade de repassar ao FPS/BM, as orientações relativas aos procedimentos preliminares para o Censo Previdenciário (cadastral, funcional e financeiro). Nessa reunião também deverá ocorrer: Definição da equipe de Coordenação da Contratada e apresentação à Unidade Gestora do RPPS e aos Órgãos de coleta de dados; Exposição, pela Contratada, da metodologia de desenvolvimento do trabalho;



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**  
**Coordenadoria de Compras e Licitações**

5.1.2. Etapa 02: A Contratada deverá elaborar um planejamento estratégico e operacional das atividades a serem desenvolvidas, acompanhado de fluxograma das atividades de recadastramento dos servidores e do cronograma de execução de cada produto.

5.1.3. Etapa 03: A Contratada deverá prever logística de acesso, na impossibilidade do servidor, ativo ou inativo, deslocar-se até os postos de atendimento.

5.1.3.1. Para o atendimento domiciliar aos servidores impossibilitados de locomover por problemas de saúde, será exigida a comprovação mediante atestado ou laudo médico, que comprove o impedimento de comparecimento.

5.1.3.2. A contratada poderá realizar o recenseamento do servidor ativo ou inativo, por procuração pública ou particular autenticada em cartório específica para este fim, contendo no protocolo e banco de dados às informações do procurador.

## **5.2. DOS RECURSOS MÍNIMOS NECESSÁRIOS PARA EXECUÇÃO DO CENSO.**

A Contratada deverá disponibilizar para a realização do Censo Previdenciário, as suas expensas:

- a) Estruturação dos polos de atendimento, com a instalação dos equipamentos necessários em no mínimo, 02 (dois) locais indicados e cedidos pelo FPS/BM ou Prefeitura Municipal de Barra Mansa para realização do censo previdenciário, além de uma equipe móvel para atendimento das estruturas administrativas da Administração Direta e autarquias que se localizem distantes do CAMPLA. Compreende a aquisição/locação de computadores, máquinas fotográficas digitais, scanners biométricos, estabilizadores de voltagem, mesas, impressoras, armários, cadeiras para acomodação, dentre outros itens necessários;
- b) No mínimo 08 recenseadores, devidamente selecionados e treinados para execução do censo;
- c) Fornecimento de materiais de consumo, tais como: Tonners para impressoras, papel A4, grampeadores, cola bastão, clips, caixas de canetas esferográficas e outros que se fizerem necessários;
- d) Links de internet compatíveis para os trabalhos relacionados à conferência de documentos e digitalização, em todos os polos de atendimento e em outros que se fizerem necessários;
- e) Software específico (website mobile) para agendamento do censo presencial, com funcionalidade de ouvidoria para central de dúvidas, agendamento de visitas domiciliares e para divulgação do calendário do censo;
- f) Acesso ao sistema, para a contratante acompanhar todo o trabalho executado, durante o censo, bem como a manipulação dos dados.

## **5.3. DA COLETA E DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO PESSOAL**

Para o Censo Cadastral, Funcional e Financeiro, a Contratada deverá digitalizar os documentos originais exigidos dos segurados ativos, inativos, pensionistas e



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**  
**Coordenadoria de Compras e Licitações**

dependentes, conforme ANEXO "A" do presente Termo, visando formar um banco de dados a ser entregue ao FPS/BM.

5.3.1. Todos os documentos digitalizados deverão estar nítidos de forma que possam ser identificados com clareza e sem nenhuma dificuldade pelo FPS/BM após o seu envio.

5.3.2. A Contratada deverá ter capacidade para armazenamento de todos os arquivos que serão digitalizados, assim como método de backup para que não exista a possibilidade de perda destes dados por quaisquer motivos.

5.3.3. A digitalização compreende o processo de cópia da imagem do documento, mediante captura via scanner digital, bem como a obrigatória Certificação Digital, garantindo assim a segurança e inviolabilidade do documento digitalizado.

5.3.4. A Contratada deverá atualizar no sistema de dados cadastrais, os endereços, telefones de contatos, números de documentos e outros dados relevantes apresentados pelos beneficiários e aposentados no momento do cadastramento/recadastramento;

#### **5.4. DA FOTO E DAS CARACTERÍSTICAS BIOMÉTRICAS E SUA CERTIFICAÇÃO.**

A coleta biométrica e foto consistem na formação e manutenção de um banco de dados, para os quantitativos definidos no item 2 deste termo de referência, referente ao Censo Cadastral, que contenha, além dos dados pessoais descritos, a possibilidade de inserção e armazenagem dos dados biométricos da impressão digital, que servirão, quando necessário, para comprovação de vida.

5.4.1. Para a sua realização, a contratada deverá contar com ferramenta tecnológica (software), contemplando as seguintes atividades:

5.4.1.2. Coleta ou verificação de digital de pelo menos dois dedos, dos recenseados, por meio de leitor biométrico, para compor o cadastro pessoal, ou validar essa informação;

5.4.1.3. Capturar foto dos recenseados e promover a sua inserção na atualização cadastral.

#### **6. DOS PRODUTOS A SEREM APRESENTADOS**

6.1. A Contratada deverá entregar ao FPS/BM, os produtos abaixo listados, que deverão ser apresentados da seguinte forma:

- a) Quando impressos, deverão ter o conteúdo em linguagem compatível com sua destinação, utilizando glossário em língua portuguesa, e no caso de quadros e tabelas, deverão ser citadas as fontes dos dados informados, e entregues em duas vias impressas em papel formato A4;
- b) Quando em meio digital (CDROM, DVDROM ou outros meios digital), compatível com MS Windows 7 e XP.



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**  
**Coordenadoria de Compras e Licitações**

6.2. Os produtos gerados e correspondentes a cada atividade deverão ser encaminhados para análise e atesto de comissão à ser nomeada pela Contratante, composta de no mínimo três membros que, se aceitos, informam à Gestora do FPS/BM para homologação e pagamento correspondente a Contratada.

6.2.1. Após a realização do Censo Cadastral, Funcional e Financeiro, a Contratada deverá disponibilizar meios para que os dados coletados e inseridos no sistema sejam homologados pelo Contratante.

6.3. A Contratada deverá apresentar os produtos e subprodutos abaixo discriminados, conforme descritos:

**6.3.1. Produto I – Projeto Básico.**

6.3.1.1. Projeto Básico: Composto da descrição das diretrizes de implementação do processo do Censo Previdenciária, englobando todas as etapas, desde o produto da divulgação até a formação do banco de dados, e suas aplicações de cruzamento dedados, incluindo digitalização de documentos, rotinas e procedimentos, fluxogramas, cronograma com previsão de datas de execução, quantificação dos recursos materiais e humanos, dentre outros. E disponibilização do Layout do sistema do Censo a contratante para possibilitar a entrega da carga de dados inicial a contratada.

**6.3.2. Produto II - Relatório de Criação do Material de Divulgação**

6.3.2.1. Relatório de criação do material de divulgação. Contendo as amostras das peças publicitárias, do material de divulgação, de textos a serem produzidos, publicações, todas as atividades de divulgação a serem realizadas e os meios que serão utilizados, acompanhado dos documentos de recebimento e aprovação pela Contratante que é a responsável pelos custos de produção e distribuição dos referidos materiais.

**6.3.3. Produto III - Censo Cadastral, Funcional e Financeiro.**

6.3.3.1. Relatório mensal de execução do Censo Previdenciário (recadastramento) descrevendo a quantidade dos servidores recadastrados por categoria e órgão e comparação com a base de dados inicial recebida da Contratante (produto 01).

**6.3.4. Produto IV – Disponibilização de acesso para homologação das informações.**

6.3.4.1. Disponibilização de software via WEB para acesso e confirmação dos dados por parte dos servidores/segurados e secretarias onde estejam lotados.

**6.3.5. Produto V - Relatórios Finais e Banco de Dados.**



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**  
**Coordenadoria de Compras e Licitações**

6.3.5.1. Relatório final abordando e registrando: Os resultados alcançados; As dificuldades encontradas; A tecnologia e a metodologia utilizada; A transferência de conhecimentos; Os dados quantitativos e comparativos, concernentes aos servidores, explicitando a situação antes e após o Censo previdenciário; Demonstrativo sintético da quantidade de servidores por categoria, por beneficiário, por órgão; Percentuais, identificação dos servidores não cadastrados

6.3.5.2. Relação em arquivo digital contendo impressa e encadernada em espiral e de forma digital dos servidores que não compareceram ao recadastramento e dos que foram recadastrados por meio de procuração pública

6.3.5.3. Banco de Dados contendo todos os dados e imagens obtidas no censo.

**6.3.6. Produto VI – Cessão dos Códigos Fontes da Solução Utilizada.**

**6.3.6.1.** Cessão dos Códigos Fontes atualizado do(s) sistema(s) utilizados para atualização cadastral e digitalização de documentos e treinamento do(s) sistema (s) cedidos e utilizados durante o projeto aos servidores do Instituto de Previdência que farão uso da ferramenta informatizada e darão sequência ao projeto de atualização cadastral, funcional e financeira.

6.4. Após a entrega dos Produtos relacionados acima, será realizada uma reunião, com a participação da equipe da Contratada e da Contratante, onde serão demonstrados os resultados alcançados, referentes aos trabalhos realizados do censo previdenciário com recomendações gerais à Unidade Gestora.

**7. DOS REQUISITOS MÍNIMOS DO SOFTWARE A SER UTILIZADO NO CENSO.**

7.1. A Contratada deverá utilizar solução informatizada a qual seja integrada ou compatível com o SIPREV fornecido pelo MPS, bem como deverá se responsabilizar pelo fornecimento dos dados em layout exigido pelo FPS/BM para a concretização do Censo Previdenciário, devendo:

7.2. Assumir os custos inerentes e indispensáveis à realização do Censo Previdenciário, tais como: microcomputadores; impressoras; scanner; material de escritório; fotocopiadoras; pessoal (inclusive encargos trabalhistas); alimentação e transporte do pessoal; despesas relacionadas à capacitação dos técnicos que atuarão no Censo Previdenciário; equipamentos e despesas relacionadas à montagem de laboratório para a realização de treinamentos que exigirem utilização de sistemas informatizados;

7.3. O software a ser fornecido pela CONTRATADA deve possuir, no mínimo, as seguintes características:

7.3.1. O sistema deverá ser desenvolvido em plataforma WEB com tecnologia JAVA ou .NET, com base SQL Server, sem o uso de geradores de códigos automatizados (ou seja, necessariamente codificação/programação manual), visto que os códigos



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**  
**Coordenadoria de Compras e Licitações**

fontes da aplicação terão que ser repassados na conclusão do projeto, para que a solução possa ser usada pelo FPS/BM em demandas futuras;

7.3.2. O sistema deverá tratar o servidor como “pessoa”, permitindo que o mesmo possua mais de uma vinculação, conforme o caso, devendo:

- i. Permitir registro, atualização e consulta dos dados dos servidores ativos, inativos, pensionistas e seus dependentes;
- ii. Permitir registro, atualização e consulta dos dados dos órgãos empregadores;
- iii. Permitir registro de histórico, atualização e consulta de cargo ocupado;
- iv. Permitir registro de histórico, atualização e consulta de dados do instituidor para pensionistas;
- v. Permitir registro de histórico, atualização e consulta de benefícios para inativos.
- vi. Permitir registro de histórico, atualização e consulta de tempo anterior de serviço, destacando o tempo em RGPS, RPPS e magistério;
- vii. Permitir visualizar todas as informações preenchidas antes de concluir a confirmação dos dados para o agendamento do cadastramento;
- viii. Permitir informar o tipo de declarante que informou os dados do servidor ou beneficiário a ser cadastrado;
- ix. Permitir incluir, gerenciar e certificar a documentação digitalizada dos servidores (ativos, inativos, pensionistas e seus dependentes);
- x. Digitalizar todos os documentos utilizando o formato Adobe PDF;
- xi. Visando a garantia da segurança e inviolabilidade dos documentos digitalizados no cadastramento, o software obrigatoriamente deverá certificar digitalmente todos os arquivos anexados;
- xii. Permitir a manutenção e consulta dos dados pessoais e da ficha funcional e financeira dos servidores ativos e inativos;
- xiii. Permitir a manutenção e consulta dos dados pessoais e financeiros dos pensionistas;
- xiv. Permitir a inclusão de foto dos ativos, inativos e pensionistas;
- xv. Permitir recolhimento de biometria do servidor (Ativo, inativo e Pensionista);
- xvi. Permitir aos servidores pré-cadastrarem seus dados pessoais e funcionais em página web a fim de agilizar o processo de cadastramento;
- xvii. Permitir crítica de pré-cadastro já realizado por CPF;
- xviii. Permitir aos servidores realizarem o agendamento do cadastramento presencial selecionado data e período do dia;
- xix. Permitir emitir o protocolo de agendamento do cadastramento presencial pelo servidor em página web;
- xx. Permitir o agendamento on-line via portal web mobile para acesso via smartphones;
- xxi. Permitir que o recenseador tenha acesso aos dados pré cadastrados pelo servidor;
- xxii. Permitir registro, atualização e consulta de cargos com vínculo aos respectivos órgãos;
- xxiii. Permitir a emissão de Relatório dos cadastramentos agendados;



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**  
**Coordenadoria de Compras e Licitações**

- xxiv. Permitir a emissão de Relatórios dos recadastramentos efetuados;
- xxv. Permitir a emissão de Relatório de recadastrados por Sexo;
- xxvi. Permitir a emissão de Relatório por faixa Etária;
- xxvii. Permitir a emissão de Relatório de recadastramentos por órgão;
- xxviii. Permitir a emissão de Relatório por Tipo de Dependência.
- xxix. Permitir lançamento/Edição/Exclusão da remuneração de contribuição a partir de julho de 1994 e/ou data de admissão;

7.4. O software a ser fornecido pela Contratada deverá possibilitar o Cadastro de servidores, contemplando, no mínimo, o registro da atualização e consulta dos dados conforme segue:

a) **Dados Pessoais:**

- i. Permitir informar Nome;
- ii. Permitir informar Sexo: a) masculino; e b) feminino;
- iii. Permitir informar Número do CPF;
- iv. Permitir informar Nome da mãe;
- v. Permitir informar nome do pai;
- vi. Permitir informar data de nascimento;
- vii. Permitir informar local de nascimento: a) UF; b) Cidade;
- viii. Permitir selecionar estado civil: a) solteiro; b) Casado; c) Separado (judicial ou extra judicialmente); d) Divorciado; e) Viúvo;
- ix. Permitir informar nacionalidade;
- x. Necessidades Especiais: a) Sim; b) Não;
- xi. Permitir inserir foto (Coleta através de webcam);
- xii. Permitir informar número do RG, Órgão expedidor, UF e data de emissão;
- xiii. Permitir informar número do título de eleitor, zona eleitoral, seção e UF;
- xiv. Permitir informar número da CTPS, série, UF e data de emissão;
- xv. Permitir informar Carteira profissional
- xvi. Permitir informar número do PIS/PASEP;
- xvii. Permitir informar número Reservista, CNH, Número de registro no conselho profissional/UF;
- xviii. Permitir informar CEP;
- xix. Permitir informar Endereço;
- xx. Permitir informar Bairro;
- xxi. Permitir informar Número;



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**  
**Coordenadoria de Compras e Licitações**

- xxii. Permitir informar UF e Cidade;
- xxiii. Permitir informar Complemento de Endereço;
- xxiv. Permitir informar Telefone: a) Fone Residencial; b) Fone Celular; c) Fone Comercial
- xxv. Permitir informar Endereço eletrônico (e-mail);
- xxvi. Permitir informar Observações;
- xxvii. Permitir inserir Impressão digital (Coleta por meio de leitor biométrico);
- xxviii. Permitir efetuar Digitalização de documentos

**b) Dados Funcionais e Cargos**

- i. Permitir informar Matrícula;
- ii. Permitir informar Cargo ocupado;
- iii. Permitir informar Data de admissão/Início de exercício;
- iv. Permitir informar Local de Trabalho: a) Órgão; b) Departamento/Setor;
- v. Permitir informar a Data de Concessão do Benefício;
- vi. Permitir informar o número de concessão do benefício;
- vii. Permitir informar o tipo do Benefício;

**c) Dados de Tempo de Serviço**

- i. Permitir informar Data início e Data Fim
- ii. Permitir informar nome da empresa ou ente empregador;
- iii. Permitir selecionar Natureza jurídica do empregador: a) Pública; b) II. Privada;
- iv. Permitir informar tipo de Vínculo;
- v. Permitir Selecionar o tipo de regime de trabalho
- vi. Permitir selecionar Indicativo de tempo de magistério: a) Sim; b) Não.
- vii. Permitir informar Número da CTC – Certidão de Tempo de Contribuição;

**d) Dados dos Instituidores**

- i. Permitir informar Nome do instituidor;
- ii. Permitir informar CPF do instituidor;
- iii. Permitir informar Sexo do instituidor;



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**  
**Coordenadoria de Compras e Licitações**

- iv. Permitir informar UF de nascimento do instituidor;
- v. Permitir informar Nacionalidade de nascimento do instituidor;
- vi. Permitir informar data de Nascimento do Instituidor;
- vii. Permitir informar data de Falecimento do Instituidor;

**e) Dados dos Dependentes**

- i. Permitir informar Nome do dependente;
- ii. Permitir informar CPF do dependente;
- iii. Permitir informar Sexo do dependente;
- iv. Permitir informar Data de nascimento do dependente;
- v. Permitir informar Nome da mãe do dependente;
- vi. Permitir informar nome do Pai;
- vii. Permitir informar UF de nascimento do dependente;
- viii. Permitir informar Naturalidade do dependente;
- ix. Permitir informar Condição/Tipo da dependência;
- x. Permitir informar portador de necessidades especiais;
- xi. Permitir informar invalidez para o trabalho;

7.5. Os requisitos mínimos do software ofertado deverão ser comprovados por processo de análise de conformidade, o qual será executado por equipe Técnica, a ser indicada pelo FPS/BM.

**7.6. O processo de homologação do software acima referenciado, deverá compor a fase de habilitação no processo licitatório, sendo condição obrigatória o atendimento a todos os requisitos e funcionalidades acima indicadas.**

**7.6.1. A empresa licitante que não comprovar, no processo de homologação, atender plenamente à especificação mínima do software, tanto no que se refere à tecnologia empregada quanto às funcionalidades nesse termo de referência especificadas, será desclassificada do certame.**

**7.6.2. Caso a empresa licitante classificada temporariamente em primeiro lugar seja desclassificada do certame por não ter sido, a solução ofertada, homologada no processo de avaliação, será convocada a segunda colocada e assim sucessivamente.**

## **8. TREINAMENTO DE USUÁRIOS**



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**  
**Coordenadoria de Compras e Licitações**

8.1. O processo de Treinamento realizado pela CONTRATADA deverá conter no mínimo as seguintes atividades:

- a) Promover a capacitação de gestores e replicadores na utilização das funcionalidades de acompanhamento e gestão, de cada local onde o Sistema for implantado;
- b) Capacitar a equipe do FPS/BM, na utilização das funcionalidades do software;
- c) Treinar e capacitar os usuários das unidades no uso do software de gerenciamento da informação, onde o sistema for implantado.

## **9. DOS MANUAIS DE UTILIZAÇÃO DA FERRAMENTA**

Por ocasião da instalação da ferramenta (sistema), a contratada deverá fornecer o manual de funcionamento técnico das funcionalidades que compõem a solução.

## **10. DA DIVULGAÇÃO.**

Após a entrega do Produto II pela contratada, deverá acontecer uma ampla divulgação, em mídia oficial e social, visando a sensibilizar os servidores sobre a importância e a obrigatoriedade do cadastro consistente e atualizado. Os custos com a operacionalização da campanha de divulgação, envolvidos aqui os de produção e logística de distribuição, são de responsabilidade da Contratante, entretanto, outros meios poderão ser utilizados caso haja entendimento entre a Contratada e a Contratante, de modo que o público-alvo seja atendido com o menor custo despendido.

## **11. DA PROVA DE CONCEITO**

11.1. A licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar será submetida à Prova de Conceito observadas as regras abaixo elencadas:

- a) As licitantes deverão instalar em local definido pelo FPS/BM, a solução completa para verificação do atendimento aos requisitos exigidos neste Termo de Referência.
- b) O processo de verificação do sistema será realizado pela equipe de apoio formada por técnicos do FPS/BM,. No final do processo será emitido parecer técnico quanto à adequação dos requisitos da solução ofertada às exigências editalícias



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**  
**Coordenadoria de Compras e Licitações**

d) Eventuais reprovações de soluções apresentadas deverão ser necessariamente motivadas em relatórios circunstanciados.

## **11.2. INSTALAÇÃO DO AMBIENTE DE TESTES E EXPOSIÇÃO SOBRE O SISTEMA INFORMATIZADO.**

11.2.1. A licitante deverá apresentar o sistema informatizado para atendimento aos requisitos Necessários, bem como o gerenciador do banco de dados e base de dados de teste necessários à demonstração de seu sistema na plataforma, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da convocação do Pregoeiro registrada em sessão pública.

11.2.2. Caberá ao proponente fornecer os equipamentos necessários e instalá-los no local da aplicação da prova de conceito, com acompanhamento da equipe de avaliação.

11.2.3. A demonstração deverá ser preparada pelo proponente de modo a atender integralmente as regras de avaliação da prova de conceito.

11.2.4. A prova de conceito será iniciada com a apresentação e demonstração de, no mínimo, os seguintes tópicos:

- a) Como está estruturado o sistema informatizado.
- b) Que facilidades oferecem para a geração de relatórios e importação/exportação de dados;
- c) Quais as facilidades que oferece quanto à simplificação do uso de suas funções;
- d) Como se dá a integração entre funções, módulos, tarefas e informações da solução;
- e) Que medidas o sistema adota para garantir a confiabilidade e segurança de uso e de informações;
- f) Demonstração dos itens Necessários, bem como comprovação dos itens desejáveis.

11.2.5. A Prova de Conceito será realizada em sala equipada com equipamentos de hardware necessários e projetor. Outros recursos eventualmente necessários deverão ser trazidos pela empresa.

## **11.3. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**  
**Coordenadoria de Compras e Licitações**

11.3.1. O sistema informatizado será avaliado na forma de requisitos, que compõem as especificações técnicas contidas no Anexo II deste Edital.

11.3.2. A prova de conceito será efetuada em uma única fase obrigatória e eliminatória.

11.3.3. Será desclassificada a licitante que não conseguir demonstrar o cumprimento integral relativo aos requisitos técnicos e funcionais.

11.3.4. A prova de conceito poderá ser acompanhada por qualquer licitante que esteja participando do certame licitatório.

## **12. DO CRONOGRAMA FÍSICO DE EXECUÇÃO DOS PRODUTOS**

A prestação dos serviços pela contratada deverá seguir rigorosamente os prazos estipulados pelo FPS/BM, observando o disposto no item 17 do Edital.

12.1. No Anexo “B” desse Termo de Referência encontra-se disposto o cronograma físico da execução dos serviços, contemplando o prazo de execução (em meses) por produtos e subprodutos e a distribuição dos percentuais de execução passíveis de pagamento mensais, por produtos e subprodutos.

12.2. Caso necessite de alteração no cronograma, o contratado deverá solicitar ao FPS/BM com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

12.3. O quadro abaixo apresenta os produtos e respectivos subprodutos, com as suas descrições e os respectivos períodos de execução.

<b>Fase</b>	<b>Etapas</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>PERÍODO</b>
I	Único	Implantação	Mês 01 a mês 03
II	1	Operacionalização: Censo Cadastral	Mês 02 a mês 04
	2	Operacionalização:Censo Funcional	Mês 02 a Mês 04
	2	Operacionalização:Censo Financeiro	Mês 02 a Mês 04
	3	Digitalização	Mês 02 a Mês 04
III	Único	Assessoria no Monitoramento e Supervisão, com disponibilização de software para acesso e homologação das informações por parte dos segurados e suas respectivas secretarias.	Mês 03 a Mês 05
IV	Único	Implantação base	Mês 05



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**  
**Coordenadoria de Compras e Licitações**

V	1	Relatório Final	Mês 06
	2	Relatório Contendo relação de segurados recenseados e dos segurados que não compareceram.	Mês 06
	3	Base de documentos digitalizados	Mês 06
VI	Único	Manuais e Códigos Fontes	Mês 06

**14. DA VALORAÇÃO DOS PRODUTOS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.**

14.1. A Contratada será remunerada pelos serviços prestados, respeitando a conclusão de cada fase do contrato, em 06 (seis) parcelas iguais, em relação ao valor global do serviço, nos termos abaixo definidos:

<b>Fase</b>	<b>Etapas</b>	<b>Parcela</b>	<b>Detalhamento</b>
I	única	1	Implantação
II	1 2 3 4	2	Operacionalização, censos cadastral, funcional e financeiro e digitalização
III	Única	3	Assessoria no Monitoramento e Supervisão
IV	Única	4	Implantação da base
V	1 2 3	5	Relatórios
VI	única	6	Relatório final e conclusão

14.2. Para as **Fases “I, III, IV e VI” e as etapas “1,2 e 3” da fase V**, deverão ser entregues relatórios de forma integral, única, para que seja possível o pagamento, em parcela única, conforme cronograma.



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**  
**Coordenadoria de Compras e Licitações**

14.3. Para a **Fase II e suas etapas “1,2, 3 e 4”**, admitir-se-á o pagamento parcial por etapa concluída, mediante a entrega de relatório, a permitir medições mensais, em 4 (quatro) parcelas iguais.

## **15. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.**

15.1. Os pagamentos serão efetuados mensalmente, conforme demonstrativo abaixo, e cronograma físico-financeiro constante do Anexo I-B deste Edital, sendo considerados para faturamento, a entrega dos produtos únicos, subprodutos únicos ou subprodutos parciais, através dos relatórios conclusivos e anexos:

<b>Medição</b>	<b>Período</b>	<b>Condicionantes para recebimento</b>
1°	Mês 01	Entrega da Fase I e entrega da etapa parcial 1, 2, 3 e 4 da fase II.
2°	Mês 02	Entrega das etapas parciais 1, 2, 3 e 4 da fase II.
3°	Mês 03	Entrega das etapas parciais 1, 2, 3 e 4 da fase II.
4°	Mês 04	Entrega das etapas parciais 1, 2, 3 e 4 da fase II e entrega da fase III.
5°	Mês 05	Entrega das fases IV e V.
6°	Mês 06	Entrega da fase VI

15.2. As despesas decorrentes do presente procedimento serão acobertadas pela dotação orçamentária própria constante do Edital.

15.3. A execução deste contrato deverá iniciar no máximo em até 05 (cinco) dias úteis contados da entrega da ordem de serviços.

15.4. O pagamento será efetuado pelo setor financeiro da Contratante, após os serviços serem executados, conferidos e recebidos, em até 30 (trinta) dias após a entrega do produto e/ou subproduto.

15.5. Os pagamentos serão efetivados mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal de Serviços e Recibo correspondente, além da documentação exigida pela Lei 8666/93.

15.3. O pagamento por produto e seus respectivos subprodutos, obedecerá a valoração prevista no item 14.

## **16. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

16.1. A proposta deverá conter os valores discriminados dos serviços, por produtos e subprodutos, bem como o valor global, nos termos do Anexo III deste TR, sendo



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**  
**Coordenadoria de Compras e Licitações**

obrigatoriamente respeitado os percentuais definidos para cada produto e subproduto neste TR.

16.2. Para efeitos do julgamento das propostas do presente processo licitatório, será considerado o de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

16.3. Os valores apresentados pela Licitante, nos subprodutos 1, 2 e 3 do Produto III, deverão ser individualizados por servidor recenseado, e nortearão a Administração quando do pagamento *pro rata* mensal dos referidos subprodutos.

16.4. Na proposta apresentada deverão ser apresentadas Declaração do proponente, da ciência de que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, civis e comerciais e quaisquer outros ônus que porventura vier a existir, inclusive custeio, não existindo nenhuma outra remuneração pela execução dos serviços contratados.

### **17. DAS RESPONSABILIDADES E PENALIDADES**

**17.1. A contratada deverá dar garantia de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, conforme previsto no artigo 56 da lei n. 8.666/93.**

**17.2. A garantia deverá ser prestada em nome do Município de Barra Mansa, nos interesses de FPS/BM, através de um dos seguintes instrumentos: caução em dinheiro, fiança bancária ou seguro fiança.**

- **17.3. O não cumprimento das obrigações pela Contratada após comunicação formal pela Contratante dará ensejo à aplicação das penalidades previstas na Lei 8.666/93 e de acordo com o previsto no contrato a ser firmado entre as partes.**
- **17.4. O não cumprimento dos serviços estabelecidos pela Contratante ensejará aplicação de multa no percentual de 5% do valor da fatura mensal, conforme estabelece o Artigo 87, II da Lei 8.666/93;**
- **17.5. O valor do contrato poderá ser corrigido anualmente pela variação do índice do IGPM – Índice Geral de Preços ao Mercado (calculado pela Fundação Getúlio Vargas), observando-se o que estabelece o Artigo 65, II, §8º da Lei 8.666/93.**
- **17.6. O licitante será sancionado com o impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, e nos seguintes casos:**
  - a) cometer fraude fiscal;
  - b) apresentar documento falso;
  - c) fizer declaração falsa;
  - d) comportar-se de modo inidôneo;
  - e) não assinar o contrato no prazo estabelecido;
  - f) deixar de entregar a documentação exigida no certame;



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**  
**Coordenadoria de Compras e Licitações**

- g) não mantiver a proposta.
- h) retardamento da execução do objeto;
- i) falha na execução do contrato;
- j) fraude na execução do contrato;

17.6.1. Para os fins do item 4, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos art.90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

17.7. O retardamento da execução do objeto estará configurado quando o licitante:

- a) deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do contrato após 07 (sete) dias contados da data constante na ordem de serviço;
- b) deixar de realizar, sem causa justificada, os serviços definidos no contrato por 03 (três) dias seguidos ou 10 dias intercalados.

### **18. DA MODALIDADE E TIPO DE LICITAÇÃO**

A licitação deverá ser na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO** do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

### **19. DA FISCALIZAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO FISCAL, TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA**

19.1. Para fins de acompanhamento do adimplemento de suas obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias, o Licitante deverá entregar, até o dia 30 (trinta) do mês seguinte ao da prestação dos serviços, ao setor responsável pela fiscalização do contrato, as cópias autenticadas em cartório - ou cópias simples acompanhadas de originais para conferência pelo servidor que as receber – dos seguintes documentos:

- a) Guia do Recolhimento do INSS;
- b) Guia de recolhimento do FGTS; e
- c) GFIP correspondente às guias de recolhimento do INSS e FGTS, discriminando o nome de cada um dos empregados beneficiados.

19.2. A documentação constante no item 20.1, deverá no último mês de prestação dos serviços (extinção ou rescisão do contrato), estar acompanhada de cópias autenticadas em cartório - ou cópias simples acompanhadas de originais para conferência pelo servidor que as receber - dos termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados utilizados na prestação dos serviços contratados, devidamente homologados, quando exigível pelo sindicato da categoria.

### **20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

São obrigações da Contratada:



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**  
**Coordenadoria de Compras e Licitações**

- 20.1. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação indicada no preâmbulo deste Termo.
- 20.2. Desenvolver os trabalhos no local disponibilizado pela Contratada, através das equipes fixas e móveis deverão fazer parte do quadro da Contratada na condição de empregado, diretor ou empresário. Para comprovação do tipo de vínculo serão aceitas cópias autenticadas dos seguintes documentos: registro em carteira de trabalho, estatuto ou contrato social, contrato de prestação de serviços registrado em cartório de títulos e documentos.
- 20.3. Conduzir os trabalhos de acordo com o Termo de Referência, bem como proposta e de conformidade com as normas técnicas aplicáveis, na estrita observância da legislação pertinente em vigor.
- 20.4. Contratar e fornecer, sob sua exclusiva responsabilidade e sem qualquer vínculo empregatício com o Contratante, todo pessoal necessário à prestação dos serviços, bem como os materiais, ferramentas e equipamentos necessários à execução do objeto contratual.
- 20.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Contratante e a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução dos Serviços.
- 20.6. Manter pessoal uniformizado, identificado por meio de crachás, com fotografia recente.
- 20.7. Manter o Contratante informado sobre o andamento dos serviços, indicando o progresso desses serviços, bem como eventuais irregularidades que possam prejudicar sua execução.
- 20.8. Acatar as determinações do Contratante no sentido de reparar e/ou refazer, de imediato, os serviços executados com vícios, defeitos ou incorreções.
- 20.9. Dar ciência imediata e por escrito ao Contratante sobre qualquer anormalidade constatada durante a execução dos serviços, ou inconsistências das informações prestadas ao Contratante por qualquer meio de comunicação.
- 20.10. Prestar os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender prontamente as solicitações do Contratante, relacionadas com a execução do Contrato.
- 20.11. Comparecer às reuniões convocadas pelo Contratante.
- 20.12. Atuar em todas as fases da execução da prestação dos serviços, avaliando o seu desenvolvimento e promovendo ações que assegurem os resultados.
- 20.13. Prestar apoio técnico aos componentes de sua equipe técnica.
- 20.14. Não divulgar, nem utilizar, em benefício próprio, quaisquer dados, informações, conhecimentos e resultados decorrentes da execução do objeto deste Contrato, mantendo-se sigilo sobre os dados e informações adquiridas na execução dos serviços, sendo expressamente vedado o fornecimento de cópias de relatórios, informações e documentos a terceiros sem prévia autorização do Contratante.



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**  
**Coordenadoria de Compras e Licitações**

20.15. Não utilizar quaisquer informações às quais tenha acesso, em virtude desta contratação, em benefício próprio ou em trabalhos de qualquer natureza, nem divulgá-las sem autorização por escrito do Contratante.

## **21. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

São obrigações da Contratante:

- 21.1. Indicar formalmente fiscais para o acompanhamento da execução do Contrato.
- 21.2. Adotar as providências de sua competência destinada a remover dificuldades ou esclarecer situações, na execução deste contrato.
- 21.3. Disponibilizar à Contratada, a base de dados e elementos necessários à execução do objeto do presente contrato.
- 21.4. Prestar à Contratada, informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados e que digam respeito à natureza dos serviços contratados.
- 21.5. Avisar antecipadamente a contratante sobre extensão do censo previdenciário, se o fizer necessário, respeitando os termos deste Termo de Referência.
- 21.6. Efetuar os pagamentos devidos pelos serviços, dentro dos prazos estabelecidos no contrato.

## **22. DA FISCALIZAÇÃO/CONTROLE E DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

- 22.1. O Contratante designará uma Comissão, composta no mínimo de três servidores, objeto de regulamentação posterior, que será responsável pela fiscalização dos serviços e deverá acompanhar os serviços, apontando as ocorrências, bem como, atestar mensalmente a execução a contento para fins de liquidação, conforme disposto no art. 67 da Lei 8.666/93.
- 22.2. Não obstante a Contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, ao Contratante é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados.
- 22.3. A fiscalização do contratante terá livre acesso aos locais de execução do serviço.
- 22.4. O Contratante exercerá a fiscalização dos serviços contratados, de modo a assegurar o efetivo cumprimento da execução do escopo contratado, cabendo, também:
  - a) Realizar a supervisão das atividades desenvolvidas pela Contratada, efetivando avaliação periódica.
  - b) Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de funcionários da contratada que estiver sem uniforme ou crachá, que embarçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente.



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**  
**Coordenadoria de Compras e Licitações**

- c) Executar mensalmente a medição dos serviços, descontando-se do valor devido, o equivalente à indisponibilidade dos serviços contratados e por motivos imputáveis à contratada, sem prejuízo das demais sanções disciplinadas em contrato.

22.5. É facultado a contratante o direito de exigir a imediata execução de todo e qualquer serviço julgado necessário ao fiel cumprimento do objeto do contrato, de modo a garantir o seu bom atendimento, inclusive serviços porventura omitidos, ou, ainda, alterar a forma de execução dos mesmos.

### **23. DA CONFIDENCIALIDADE E PROPRIEDADE DAS INFORMAÇÕES**

23.1. O escopo e todos e quaisquer dados, correspondências, documentos e informações, que venha a Empresa Contratada a ter acesso, seja de forma oral ou escrita, constatadas em razão dos serviços ora prestadas, se revestem de total e irrestrita confidencialidade e, como tal, devem ser qualificadas e consideradas pela Empresa Contratada, seus funcionários e/ou prepostos, não devendo a qualquer título ou por qualquer motivo revelar, transferir ou de outra forma dispor dessas informações, exceto com a prévia e expressa autorização, por escrito, doFPS/BM;

23.2. A Contratada deverá manter estrito sigilo, a qualquer tempo, sobre todas as informações confidenciais, se obrigando, por si e seus funcionários e/ou prepostos, a não utilizar e/ou divulgar a terceiros, o resultado dos respectivos exames, relatórios e afins, utilizando-os apenas com o único propósito de executar os serviços contratados;

23.3. São confidenciais, dentre outros, os documentos e relatórios relativos aos serviços discriminados neste TR, assim como as análises, compilações, estudos preparados pela Contratada ou seus colaboradores em função da execução dos trabalhos descritos nesse TR;

23.4. Em caso de violação das obrigações constantes desse item, a Contratada responderá diretamente ao FPS/BM por perdas e danos, sem prejuízo de quaisquer outros direitos que a Administração Municipal tenha por força do Contrato ou da Lei;

23.5. Todos os direitos originários da produção de estudos, análises, compilações ou outros documentos, preparados pela Contratada ou seus colaboradores, em função da execução dos serviços, serão de propriedade exclusiva do FPS/BM, ficando proibida a reprodução mesmo que parcial.

### **24. DA SUPERVISÃO**

24.1. A supervisão e fiscalização da execução do serviço caberão a servidores designados pela Presidência do FPS/BM, em Portaria que conterá as atribuições específicas.

24.2. A supervisão se dará através de reuniões específicas, periódicas, conforme calendário a ser estabelecido peloFPS/BM em conjunto com a empresa contratada.



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**  
**Coordenadoria de Compras e Licitações**

24.3. O recebimento dos produtos dar-se-á através de comissão nomeada pela Presidência doFPS/BM por Portaria consoante § 8º do art. 15 da lei 8.666/93.

## **25. DOS CASOS OMISSOS**

**25.1.** Os casos omissos serão analisados pelos representantes legais das partes, com o intuito de solucionar os impasses, sem que haja prejuízo para nenhuma delas, tendo por base o que dispõe a Lei nº 8.666/1993, a Lei nº 10.520/2002 e demais legislações aplicáveis.

## **26. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

O presente Termo de Referência foi elaborado pelo Presidente do Fundo de Previdência Social, ao qual declara estar de acordo com Lei nº 8.666/93 e legislação em vigor.

Barra Mansa, 23 de outubro de 2017.

---

### **FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE BARRA MANSA**

<b>ITEM</b>	<b>QUANT.</b>	<b>UNID</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
01	06	MÊS	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE CENSO PREVIDENCIÁRIO COM DIGITALIZAÇÃO E ARMAZENAMENTO DOS DADOS CADASTRAIS, FUNCIONAIS E FINANCEIROS DOS SERVIDORES AFETIVOS ATIVOS, INATIVOS, PENSIONISTAS E DEPENDENTES, PARA A CONSTRUÇÃO DE UM BANCO DE DADOS PARA O CADASTRO NACIONAL DE INFORMAÇÕES SOCIAIS DE REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - CNIS-RPPS; PARA O SISTEMA PREVIDENCIÁRIO DE GESTÃO DE REGIMES PÚBLICOS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL -	R\$ 53.306,50	R\$ 319.839,00



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**  
**Coordenadoria de Compras e Licitações**

		SIPREV/GESTÃO; E PARA O SISTEMA DE GESTÃO DE REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL UTILIZADO PELA PREVIBAM; ASSIM COMO PARA OS ESTUDOS RELATIVOS AO EQUILÍBRIO FINANCEIRO E ATUARIAL E ELABORAÇÃO ESTUDO DO PERFIL DOS SEGURADOS INATIVOS COM CONFECCÃO DE RELATÓRIO ESTATÍSTICO, COM FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO TECNOLÓGICA.	
--	--	---	--

**VALOR TOTAL: R\$ 319.839,00**

**OBS: 1) MENOR PREÇO GLOBAL.**

- a) A arrematante do lote deverá apresentar, no prazo de 03 dias corridos, os documentos de habilitação e proposta comercial, sob pena de desclassificação.
- b) Condições de pagamento: mensal
- c) Validade da proposta: 60 dias
- d) Prazo de entrega: Conforme solicitação do setor requisitante
- e) Local para entrega: Fundo de Previdência Social de Barra Mansa

**JUSTIFICATIVA: AO CENTRO PREVIDENCIÁRIO SE FAZ NECESSÁRIO, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 3º DA LEI FEDERAL 10.887 DE 18 DE JUNHO DE 2004 E AO DISPOSTO NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL NO QUE SE REFERE AO PRINCÍPIO DO EQUILÍBRIO FINANCEIRO E ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS.**



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**  
**Coordenadoria de Compras e Licitações**

**ANEXO II – Exigências para habilitação**  
**PREGÃO (ELETRONICO) Nº 080/2018**

**Regularidade Fiscal- Serão aceitas Certidões Positivas com efeito de Negativas**

- a) **Cartão de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)**, expedido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;
- b) **Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Federal** conjunta com a Dívida Ativa da União, conforme portaria conjunta PGFN/RFB n. 2 de 31 de agosto de 2005 em validade, relativa à sede da licitante, compreendendo também a **regularidade com os débitos previdenciários**;
- c) **Certidão Negativa, expedida pela Fazenda Estadual (ICMS)** da sede da empresa;  
**OBS.: As empresas sediadas no Estado do Rio de Janeiro deverão apresentar também a CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA DO ESTADO, em validade, conforme determina a Resolução Conjunta PGE/SER nº 033 de 24/11/2004 da Secretaria de Estado da Receita e Procuradoria Geral do Estado.**
- d) **Certidão Negativa, expedida pela Fazenda Municipal** da sede da empresa;
- e) Certificado de Regularidade de Situação junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), expedido pela Caixa Econômica Federal;
- f) Proposta financeira atualizada (Anexo V);
- g) Declaração de superveniência (Anexo III);

**Documentação relativa à qualificação econômico-financeira:**

- a) **Certidão Negativa de Falência e Concordata** expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica até 90 (noventa) dias da data da abertura das propostas;

**OBS:** A certidão acima mencionada deverá estar acompanhada de Declaração do Poder Judiciário, indicando o número de cartórios distribuidores existentes no Município da licitante, devendo ser apresentadas tantas certidões quantos forem os cartórios indicados na Declaração.

- b) **Certidão Negativa de Débitos perante a Justiça do Trabalho**, afim de provar a inexistência de débitos inadimplidos, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452 de 1º de Maio de 1943.

**Documentação relativa à habilitação jurídica:**

- a) **Registro Comercial**, no caso de empresa individual;
- b) **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**  
**Coordenadoria de Compras e Licitações**

**c) Inscrição do Ato Constitutivo**, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

**d) Declaração que não possui menores de 18 (dezoito) anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos conforme ou **Certidão Negativa de Ilícitos Trabalhistas** praticados contra trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos e maiores de 14(quatorze) anos, expedida pela Delegacia Regional do Trabalho do Estado de sua Sede ou Órgão Competente do Estado de sua Sede ou Declaração firmada pelo licitante, conforme Decreto Federal nº 4358 de 05 de Setembro de 2002 (Anexo IV).

**e)** Os documentos de habilitação deverão ser apresentados no original ou em cópia autenticada por Cartório de Tabelionato Oficial.

**f)** A falta de quaisquer dos documentos mencionados, ou a apresentação dos mesmos em desacordo com o presente edital, implicará na desclassificação da licitante.



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**  
**Coordenadoria de Compras e Licitações**

**ANEXO III – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS**  
**PREGÃO (ELETRONICO) Nº 080/2018**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 080/2018**

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº (000), sediada (Endereço Completo), declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

---

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Barra Mansa  
Coordenadoria de Compras e Licitações

PREGÃO (ELETRONICO) Nº 080/2018

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE EMPREGADOS MENORES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 080/2018

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

REF: nº \_\_\_\_/2018

\_\_\_\_\_ inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do disposto no **inciso V do art.27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993**, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

OSB: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Barra Mansa, ..... de .....de 2018

**Empresa: .....**  
**Representante Legal: (Nome completo)**



Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Barra Mansa  
Coordenadoria de Compras e Licitações

PREGÃO (ELETRONICO) Nº 080/2018

ANEXO V - CARTA-PROPOSTA PARA FORNECIMENTO

A Coordenadoria de Compras e licitações

Prezados Senhores,

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 080/2018– Comissão de Licitação - Carta-Proposta.

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos Itens abaixo discriminados, conforme Anexo I, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

ITEM	QUANT.	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	06	MÊS	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE CENSO PREVIDENCIÁRIO COM DIGITALIZAÇÃO E ARMAZENAMENTO DOS DADOS CADASTRAIS, FUNCIONAIS E FINANCEIROS DOS SERVIDORES AFETIVOS ATIVOS, INATIVOS, PENSIONISTAS E DEPENDENTES, PARA A CONSTRUÇÃO DE UM BANCO DE DADOS PARA O CADASTRO NACIONAL DE INFORMAÇÕES SOCIAIS DE REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - CNIS-RPPS; PARA O SISTEMA PREVIDENCIÁRIO DE GESTÃO DE REGIMES PÚBLICOS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - SIPREV/GESTÃO; E PARA O SISTEMA DE GESTÃO DE REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL UTILIZADO PELA PREVIBAM; ASSIM COMO PARA OS ESTUDOS RELATIVOS AO EQUILÍBRIO FINANCEIRO E ATUARIAL E ELABORAÇÃO ESTUDO DO PERFIL DOS SEGURADOS INATIVOS COM CONFECÇÃO DE RELATÓRIO ESTATÍSTICO, COM FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO TECNOLÓGICA.	R\$	R\$

VALOR TOTAL: R\$ \_\_\_\_\_



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**  
**Coordenadoria de Compras e Licitações**

**Período: 06 (seis) meses.**

**Prazo para início: imediato após assinatura do contrato.**

**OBS.: O licitante deverá apresentar orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os custos unitários detalhando em:**

- 1- custos variáveis;**
- 2- custos fixos (custo de capital, depreciação e remuneração/despesas com pessoal/despesas administrativas);**
- 3- custo total dos serviços (ISS-PIS-COFINS) e**
- 4- lucratividade.**

**1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:**

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE E CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

**2. CONDIÇÕES GERAIS**

2.1. A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

**PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)**

Deverá ser cotado, preço unitário e total do lote, de acordo com o Anexo I do Edital.

A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.

**PROPOSTA: R\$ (Por extenso)**

**VALOR UNITÁRIO: R\$ (Por extenso)**

**MARCA: \_\_\_\_\_**

2.2 O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

LOCAL E DATA

ASSINATURA E CARIMBO DA PROPONENTE

**(OBS.: REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)**

**OBS.: DEPOIS DE DECLARADA VENCEDORA, A EMPRESA DEVERÁ ENVIAR PROPOSTA ATUALIZADA, JUNTAMENTE COM A DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA.**



**Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Barra Mansa  
Coordenadoria de Compras e Licitações**

**PREGÃO (ELETRONICO) Nº 080/2018**

**ANEXO VI  
CARTA DE CREDENCIAMENTO (modelo)**

**À**

**Comissão Permanente de Licitação**

**Coordenadoria de Compras e Licitações**

**Rua Luiz Ponce, nº 263 – Centro**

**Barra Mansa/RJ**

**Prezados Senhores:**

Pela presente fica credenciado o Sr. (nome) \_\_\_\_\_ (qualificação na empresa e residência completa \_\_\_\_\_, portador da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_, expedida em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ pelo \_\_\_\_\_), para representar esta empresa (razão social, endereço e CNPJ) \_\_\_\_\_ na Licitação modalidade Pregão Eletrônico nº --/2017 a ser realizada nesta data, podendo, para tanto, praticar todos os atos necessários, inclusive prestar esclarecimentos, receber avisos e notificações, manifestar a intenção de recorrer e de desistir dos recursos, formular ofertas e lances de preços na sessão, assinar atas e outros documentos.

Atenciosamente

**Nome completo do emitente  
Nº da carteira de identidade e órgão emissor  
Apor o carimbo da firma**

**OBS: A CARTA DE CREDENCIAMENTO SOMENTE TERÁ VALOR QUANDO ASSINADA PELO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA LICITANTE, COM PODERES ESTATUTÁRIOS E/OU CONTRATUAIS PARA CONSTITUIR MANDATÁRIOS.**



**Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Barra Mansa  
Coordenadoria de Compras e Licitações**

**PREGÃO (ELETRONICO) Nº 080/2018**

**ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS  
CONDIÇÕES DO EDITAL**

**MODELO DECLARAÇÃO**

Declaramos para todos os fins de direito, que conhecemos as especificações do objeto do pregão e os termos constantes no Edital de Pregão Eletrônico nº 080/18 e seu(s) ANEXOS e do Regulamento do Sistema de Licitação na Modalidade de Pregão da Bolsa Brasileira de Mercadorias(s), e que temos totais condições de atender e cumprir todas as exigências de fornecimento ali contidas, inclusive as demais formalidades relativas a documentação que deverá ser apresentada para fins habilitação.

Data:

\_\_\_\_\_  
Assinatura com firma reconhecida



**Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Barra Mansa  
Coordenadoria de Compras e Licitações**

**PREGÃO (ELETRONICO) Nº 080/2018**

**ANEXO VIII**

**MINUTA DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E  
MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**

Para fins de participação na licitação de Modalidade Pregão Eletrônico Nº. \_\_\_\_ de 2018 a (o) (NOME COMPLETO DO PROPONENTE)....., CNPJ, sediada (o) .....(ENDEREÇO COMPLETO), declara sob as penas da Lei que é (Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempendedor individual, conforme o caso), na forma da Lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local e Data

Nome e identificação do Declarante

OBS: A presente declaração deverá ser assinada por representante legal do PROPONENTE



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**  
**Coordenadoria de Compras e Licitações**

**PREGÃO (ELETRONICO) Nº 080/2018**

**ANEXO IX**

**Minuta de Contrato**

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BARRA MANSA RJ E A EMPRESA \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), TENDO POR OBJETO A **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE CENSO PREVIDENCIÁRIO.**

Aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de 2018, a Prefeitura Municipal de Barra Mansa, Estado do Rio de Janeiro, com endereço na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_, Centro, Barra Mansa – RJ, inscrito no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, neste ato representado por \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, nacionalidade, estado civil, profissão, portador do CPF n.º \_\_\_\_\_ e Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_), residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado Contratante e a empresa \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_ – UF, neste ato representada pelo \_\_\_\_\_, nacionalidade, estado civil, profissão, residente e domiciliado à \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_ - UF, portador da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_, expedida pelo \_\_\_\_\_, CPF n.º \_\_\_\_\_, doravante denominada Contratada, resolvem firmar o presente Contrato, decorrente da licitação na modalidade Pregão (Eletrônico), sob o número 080/2018, mediante as cláusulas e condições que se seguem e com fundamento na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1-** A Contratada se compromete a prestar os serviços de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE CENSO PREVIDENCIÁRIO**, conforme Edital de Pregão Eletrônico nº 080/2018 e respectivos Anexos - Processo Administrativo nº 2017.32.500241PA, de acordo com as condições de sua proposta e as demais condições gerais do supracitado processo.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO CONTRATUAL**

**2.1-** O prazo de vigência deste Contrato é de 06 (seis) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**3.1-** A despesa decorrente deste Contrato correrá à conta da funcional programática nº **933 – 09010912201052310339035000800**



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**  
**Coordenadoria de Compras e Licitações**

**CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR**

4.1- Fica ajustado o valor do presente Contrato em R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

**CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

5.1- O Contratante obriga-se a:

- a) Atestar nas Notas Fiscais/Faturas e documentos de controle do Contratante a efetiva realização dos serviços, objeto desta licitação, dentro do prazo estabelecido no Edital;
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do Contrato, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, através da Secretaria Municipal de Administração, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando a ocorrência de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada, aplicando as sanções cabíveis, sempre que necessário;
- c) Notificar, por escrito, a Contratada da aplicação de qualquer sanção;
- d) Efetuar o pagamento a Contratada, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas neste Contrato;
- e) Prestar a Contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária a perfeita execução do Contrato.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

6.1- A Contratada será a única, integral e exclusiva responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza que causar ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do objeto deste contrato, respondendo por si e por seus sucessores, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento do Contratante.

6.2- A Contratada é a responsável por todos os ônus tributários federais, estaduais e municipais, ou obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, fiscal, securitária ou previdenciária, bem como as demais legislações aplicáveis.

6.3- A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a licitação.

**6.3.1 - Caberá ainda a Contratada:**

6.3.1.1 - Realizar o fornecimento em absoluta observância das exigências do Edital e respectivos Anexos, notadamente as elencadas no Projeto Básico (Anexo I);

6.3.1.2- Arcar com todas as despesas referentes à execução do Contrato;

6.3.1.3- Cumprir todos os prazos estipulados no Edital e respectivos Anexos;



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**  
**Coordenadoria de Compras e Licitações**

**6.3.1.4** - Refazer, às suas expensas, os fornecimentos realizados em desacordo com o especificado no Edital e respectivos Anexos e/ou fora do padrão de qualidade mínimo desejável;

**6.3.1.4**- Responsabilizar-se pelo pagamento e respectivos encargos sociais de todos os seus funcionários e/ou contratados envolvidos nos serviços, não tendo os mesmos qualquer vínculo empregatício com o Município;

**6.3.1.6** - Responder pela idoneidade e pelo comportamento de seus responsáveis, técnicos, empregados, prepostos ou subordinados;

**6.3.1.7** - Responder exclusiva e integralmente, perante o Contratante, pelo fornecimento nas condições pactuadas;

**6.3.1.8** - Aceitar, nas mesmas condições e preços, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da contratação para o objeto definido neste contrato;

**6.3.1.9**- Comprovar, a cada fatura emitida, a regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (INSS) e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); CND Municipal, CND Estadual, e CND Trabalhista;

**6.3.1.10** - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os compromissos avençados, salvo motivo justo aceito pela Administração da Prefeitura;

**6.3.1.11** - Responder inteiramente por quaisquer obrigações decorrentes de serviços prestados a mesma por terceiros, ficando o Contratante isento de tais reclamações ou indenizações;

**6.3.1.12** - Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução dos serviços, objeto deste contrato.

#### **CLÁUSULA SETIMA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

**7.1**- A gestão da contratação decorrente do edital caberá a servidora \_\_\_\_\_, matrícula nº \_\_\_\_\_, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93. Serão atividades inerentes à gestão do contrato:

- a) Acompanhar o procedimento licitatório em todas as suas fases;
- b) Após a conclusão da tramitação, encaminhar o processo administrativo ao Fiscal do Contrato, para que sejam feitas as devidas anotações e para abertura do registro/livro de ocorrências;
- c) Manter sob sua guarda o processo de contratação durante toda a vigência do contrato;
- d) Manter controle do prazo de vigência do instrumento contratual;



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**  
**Coordenadoria de Compras e Licitações**

- e) Executar e controlar a liberação de faturamento de todas as Notas Fiscais enviadas pela empresa, envolvendo: recebimento e conferência prévia da Fatura/Nota Fiscal enviada pela empresa; encaminhamento do documento de pagamento para atestação do Fiscal; providenciar a liberação do faturamento, encaminhando em seguida para autorização da Controladoria e posterior liquidação e pagamento; providenciar pedidos de emissão de Nota de Empenho (NE) para cobertura de exercício financeiro; pedidos de reempenho, cancelamento, reforço etc; manter controle do saldo da Nota de Empenho (NE) em utilização, e solicitar emissão de nova NE sempre que necessário.
- f) Receber e providenciar solução junto à contratada de quaisquer ocorrências, irregularidades ou descumprimentos contratuais informados e não solucionados pelo Fiscal, encaminhando à Coordenadoria de Compras e Licitações caso não seja possível saná-los sem intervenção oficial;
- g) Receber e analisar quaisquer solicitações encaminhadas pela empresa;
- h) Emitir aviso de término contratual no prazo de 120 (cento e vinte) dias corridos antes do término da vigência e se for o caso, solicitar junto a Coordenadoria de Compras e Licitações em prazo não inferior a 60 (sessenta) dias, a prorrogação do prazo contratual.

**7.2-** O Fiscal da contratação em tela será a servidora \_\_\_\_\_, matrícula nº \_\_\_\_\_. Serão atividades inerentes à fiscalização do contrato:

- a) Responder a eventuais esclarecimentos técnicos dos licitantes;
- b) Após a conclusão da contratação, providenciar cópias e/ou anotações de todas as informações relevantes a respeito do Contrato, bem como de toda a documentação e legislação pertinentes;
- c) Manter livro ou registro onde anotar todas as ocorrências relevantes referentes ao contrato, incluindo eventuais irregularidades;
- d) Apresentar, quando solicitado, relatório circunstanciado de acompanhamento da execução contratual;
- e) Notificar ao Gestor sobre quaisquer falhas ou atrasos na execução contratual, bem como qualquer descumprimento das obrigações estabelecidas (caso não consiga solucioná-las no contato com o preposto da contratada);
- f) Atestar as Notas Fiscais/Faturas emitidas pela contratada (verificando seu correto preenchimento), após o adimplemento da obrigação no período em referência.

**7.3-** A fiscalização em nenhuma hipótese eliminará ou reduzirá as responsabilidades contratuais e legais da **CONTRATADA** quanto a eventuais danos materiais e pessoais que, a qualquer título, venha esta a causar ao Município ou a terceiros, quando da prestação dos serviços ora contratado, durante o prazo de vigência deste contrato, seja por si, seus representantes ou prepostos, ficando, desde já, o Município isento de toda e qualquer responsabilidade por reclamações e reivindicações que, em decorrência, possam ocorrer.



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**  
**Coordenadoria de Compras e Licitações**

**CLÁUSULA OITAVA – DA FORMA DE PAGAMENTO**

**8.1-** O Contratante efetuará o pagamento a Contratada, de forma parcelada (mensalmente), de acordo com a execução dos serviços, no valor da Nota de Empenho, no 30º (trigésimo) dia corrido, após o adimplemento de cada parcela e apresentação da Nota Fiscal Eletrônica/Fatura correspondente, devidamente aceita e atestada pelo órgão competente.

**8.2-** Deverá constar no documento fiscal o número do Edital de Pregão e o número da Nota de Empenho.

**8.3-** O setor requisitante do Contratante deverá encaminhar a Secretaria de Fazenda (Contabilidade), no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do seu recebimento, a referida Nota Fiscal Eletrônica/Fatura, devidamente aceita e atestada, acompanhada dos documentos de controle interno, para que sejam tomadas as devidas providências para pagamento.

**8.4-** Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(ais), o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) a Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura ou de documento que a corrija.

**8.5-** O Contratante poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidas pela Contratada.

**8.6-** O pagamento somente será efetuado mediante a apresentação das certidões abaixo, sendo aceitas certidões positivas com efeito de negativas:

- a) Prova de Regularidade perante a Fazenda Federal conjunta com a Dívida Ativa da União, conforme portaria conjunta PGFN/RFB n. 2 de 31 de agosto de 2005 em validade, relativa à sede da licitante, compreendendo também a regularidade com os débitos previdenciários;
- b) Prova de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.
- c) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;
- d) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal;
- e) Certidão Negativa de Débitos perante a Justiça do Trabalho,

**8.7-** O pagamento será efetuado por meio de crédito em nome da Contratada, mediante ordem bancária emitida em seu nome, para crédito na conta corrente por ela indicada, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Contrato.

**8.8-** É vedada a antecipação de quaisquer pagamentos sem o cumprimento das condições estabelecidas neste Contrato.



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**  
**Coordenadoria de Compras e Licitações**

**8.9-** Entre a data de entrega da Nota Fiscal Eletrônica de Prestação de Serviços ou documento que a substitua e a data prevista para pagamento não haverá qualquer incidência de atualização monetária.

**CLÁUSULA NONA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

**9.1-** A Contratada, no ato de celebração deste instrumento, declara que estão mantidas todas as condições apresentadas para habilitação do Pregão (Eletrônico) n.º 080/2018, se comprometendo a comunicar ao Contratante qualquer alteração que possa comprometer a manutenção de seus termos.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOCUMENTAÇÃO E ACEITAÇÃO**

**10.1-** Ficam fazendo parte deste instrumento contratual, como se nele estivessem inseridos, o Edital de Pregão (Eletrônico) n.º 080/2018, seus Anexos e a proposta apresentada pela Contratada.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**11.1-** Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, poderá o Contratante, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as seguintes penalidades:

- a) Advertência, na hipótese de execução irregular do contrato que não resulte prejuízo para a Administração;
- b) Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, sem prejuízo das perdas e danos e da multa moratória cabíveis, no caso de inexecução ou atraso na realização dos serviços;
- c) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Barra Mansa- RJ, por prazo não superior a 05 (cinco) anos, na hipótese de inexecução total ou parcial do contrato;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, na hipótese de execução irregular, atraso ou inexecução do contrato associado a ilícito penal.

**11.2-** Por atraso na execução dos serviços fica a Contratada sujeita a multa diária de 1% (um por cento), calculada sobre o valor da parcela não atendida, aplicada a partir do primeiro dia após o prazo estabelecido para a realização dos serviços.

**11.3-** As multas administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que o Contratante rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções legais cabíveis.

**11.4-** Se a Contratada não recolher o valor da multa que por ventura lhe for aplicada, dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação, será então acrescido os juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**  
**Coordenadoria de Compras e Licitações**

**11.5-** As multas administrativas aplicadas poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo Contratante à Contratada ou, ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

**11.6-** A aplicação de multas não elidirá o direito do Contratante de, face ao descumprimento do pactuado, rescindir de pleno direito o contrato, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DO RECURSO ADMINISTRATIVO**

**12.1-** Da aplicação das sanções definidas na cláusula anterior caberão os recursos previstos no artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, observados os prazos e procedimentos ali estabelecidos.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**13.1-** O Contratante poderá rescindir administrativamente o presente Contrato nas hipóteses previstas no Artigo 78, Incisos I a XI, da Lei Federal nº 8.666/93, sem que caiba à Contratada direito de qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes. Quando a rescisão ocorrer, sem que haja culpa da Contratada, conforme previsto no Artigo 78, Incisos XII a XVII, da Lei Federal nº 8.666/93, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, conforme previsto no Parágrafo 2º do Artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

**14.1-** O presente Contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, nos casos e limites previstos no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, devendo a alteração ser procedida através de Termo Aditivo.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO RECEBIMENTO**

**15.1-** O recebimento será feito de acordo com o estabelecido no artigo 73 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE**

**16.1-** A Contratada é a única responsável por todos os eventuais danos ou prejuízos pessoais e/ou materiais que a qualquer título causar ao Contratante e/ou terceiro(s) quando da execução do Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**17.1-** O Contratante, através da Secretaria Municipal de Administração deverá fiscalizar a execução do Contrato. A fiscalização por parte do Contratante não exime a Contratada de quaisquer responsabilidades.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**  
**Coordenadoria de Compras e Licitações**

18.1- Aplica-se á execução deste Contrato as normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, as normas administrativas específicas da Contratante, e em especial nos casos omissos, se for o caso, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

**CLÁUSULA DECIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO**

19.1- Compete ao Contratante a publicação do extrato do presente Contrato.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO**

20.1- Fica eleito o foro do Município de Barra Mansa, com renuncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente Contrato.

20.2- E, por estarem justos e contratados, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza todos os efeitos legais.

\_\_\_\_\_  
p/ Município

\_\_\_\_\_  
p/ Contratada

Testemunhas: \_\_\_\_\_ C.I \_\_\_\_\_ C.I \_\_\_\_\_ C.P.F. \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ C.I \_\_\_\_\_ C.P.F. \_\_\_\_\_